



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 220 DE 23 DEZEMBRO DE 2022.

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE AREIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981983/2025/MESP/CAIXA**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 18 DE AGOSTO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09:00 HORAS

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 012/2026:** Agente de Contratação (em substituição) - Alex Felix Amad

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 393.611,55 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO/FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital Concorrência Eletrônica nº 007/2026 Processo Licitatório nº 055/2026 .

Telefones: (34) 3322.0228

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE Campo Florido - MG-MG, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) ALEX FELIX AMAD, **Agente de Contratação (em substituição)** e pela Equipe de Apoio, designados através do Ato nº 012/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 220/2022 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG, através dos endereços eletrônicos [www.campoflorido.mg.gov.br](http://www.campoflorido.mg.gov.br), <https://transparencia.campoflorido.mg.gov.br/#/licitacoes> e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE AREIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 981983/2025/MESP/CAIXA.**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;



**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação (em substituição) decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**5.5** - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da sessão pública, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nos termos do art. 29, § 2º, e do art. 39, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada (quando solicitada) com a descrição do objeto ofertado e o preço final correspondente ao último lance.

### **ATENÇÃO!**

**6.1.1** – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a **planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.**

**6.1.2** – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

**6.1.3** – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.



**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (em substituição) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação (em substituição), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação (em substituição), via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação (em substituição) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### **6.14 – Da visita técnica:**

**6.14.1.** E facultada às empresas realizarem visita ao município de Campo Florido - MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

**6.14.2.** As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes E Serviços Públicos – Raphael Mathias pelo telefone 034 - 3322.0240, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;



c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

**6.14.3.** A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone 034 - 3322.0240 com a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes E Serviços Públicos. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG.

**6.14.4.** As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de declaração de visita técnica.

**Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.**

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados (se for o caso).

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### **7.8. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!**

**7.8.1.** Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade podendo o agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

**7.8.2.** Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**7.9.** Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;



c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.10. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.8, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da sessão pública, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nos termos do art. 29, § 2º, e do art. 39, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguir:**

### **8.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente, Registro Comercial (breve relatório) no caso de sociedade simples, ou, se prestadora de serviços, Registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dentro do prazo de validade, observado o contido no edital;

b) Em se tratando de sociedade empresária, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou com a última alteração acompanhada do contrato social consolidado;

b.1.) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício;

b.2) se empresário individual, inscrição comercial devidamente registrada;

b.3) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certam

b.4) no caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e ainda:

b.4.1) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante a Administração, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

b.4.2) compromisso expresso de reponsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Município;

b.4.3) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo do objeto contratual;

b.4.4) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

b.4.5) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;

b.4.6) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;

b.4.7) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;



b.4.8) declaração de que atenderão ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b.5) O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes, conforme citado acima.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## **8.3. Da Qualificação Econômico – Financeira:**

**1-** Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**2-** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;

**3-** Demonstrativo de que a empresa proponente possui os seguintes índices financeiros de balanço na data da licitação. Este demonstrativo deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando o número de registro e assinatura do contador. A empresa licitante que apresentar resultado diferente dos índices requeridos abaixo será inabilitada.

**4-** Comprovação de boa situação financeira nos termos do Art. 69 a 70 da Lei 14.133/2021, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

## PASSIVO CIRCULANTE

5. Será considerado em BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA o licitante que apresentar resultado superior ou igual a 01 (um) em todos os índices. Sendo critério de inabilitação os que não atingirem o índice apresentado.

**Justificativa:** Os índices apresentados não violam as disposições da Lei nº 14.133/2021, pois foram definidos com base em estudos técnicos e práticas usuais, resultando em parâmetros razoáveis que consideram a condição econômico-financeira dos licitantes.

Além disso, a utilização de índices é um mecanismo essencial para aferir a exequibilidade do objeto e não pode ser ignorada pela Administração. Tal prática é especialmente relevante em contratos de médio e longo prazo, uma vez que possibilita a verificação objetiva da saúde financeira da empresa, por meio de cálculos previstos, justificados e comumente empregados na adequada avaliação de sua situação econômico-financeira.

### **8.4 Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (**FACULTATIVO**).
- b) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (CAT), devidamente anotadas junto ao CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome dos engenheiros responsáveis técnicos, relativo à execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG;
- e) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
  - 1. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
  - 2. Contrato de trabalho;
  - 3. CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
  - 4. Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
  - 5. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente
- f) A prova de autenticidade de cópia de documento poderá ser feita perante o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, mediante a apresentação de original, ou por meio de declaração de autenticidade firmada por advogado do licitante, sob sua responsabilidade pessoal, ou ainda por meio de certificação digital emitida por autoridade certificadora (ICP-Brasil), conforme art. 12, IV e VI da Lei nº 14.133/2021.
- g) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.
- h) Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;



**OBS:** Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação (em substituição)(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Agente de Contratação (em substituição) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“Aberto – Fechado”**.

**9.13** - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela,



possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.13.4** - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.13.5** - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.13.6** - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

**9.13.7** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (em substituição) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação (em substituição).

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.16** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação (em substituição).

**9.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)

**9.18** - No caso de desconexão com o Agente de Contratação (em substituição), no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação (em substituição) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação (em substituição) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

**9.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.27** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.28** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.29** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (em substituição) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.30** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.31** - O Agente de Contratação (em substituição) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.32** - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (em substituição) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (em substituição) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Agente de Contratação (em substituição) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação (em substituição) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação (em substituição).

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação (em substituição), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação (em substituição), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação (em substituição) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Agente de Contratação (em substituição) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Agente de Contratação (em substituição) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação (em substituição) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Agente de Contratação (em substituição) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação (em substituição) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação (em substituição) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação (em substituição).

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação (em substituição).

**12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.**

**12.2** - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Agente de Contratação (em substituição) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação (em substituição) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação (em substituição) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Agente de Contratação (em substituição) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (em substituição), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**15.4.** Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar a prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme faculta o art. 96, *caput*, e o art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.1.** O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**15.4.2.** No caso de opção pelo seguro-garantia, o edital fixa o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, nos termos do art. 96, § 3º da referida Lei.

**15.5.** Garantia Adicional: Sem prejuízo da garantia de execução mencionada no item 15.4, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme determina o art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.** Para assinatura contratual, obrigatoriamente deve haver a apresentação de ART/RRT de execução e indicação de Responsável Técnico e Preposto.

## **16 - DO CONTRATO**

**16.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**16.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



**16.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

**17.1.3** - Efetuar a execução do objeto licitado conforme planilha e cronograma, juntamente com a emissão da ordem de serviços, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Realizar os serviços nos local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo de execução do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e autorizado pela Secretaria Municipal de Obras, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir a execução dos serviços contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

**17.1.4.1** - Utilizar materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, conforme quantitativos constantes na Planilha de Execução.

**17.1.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**17.1.7** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

**17.1.8** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, assumindo a inteira responsabilidade Civil e Administrativa, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos danos sofridos;

**17.1.9** - Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**17.1.15** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.1.16** - A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia dez do mês seguinte ao cumprimento da etapa correspondente no cronograma físico financeiro, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**17.1.17** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

**17.1.18.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**17.1.19.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**17.1.20.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**17.1.21** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**17.1.21.1** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**17.1.22** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**17.1.23** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.1.24** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**17.1.25** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**17.1.26** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do [art. 116, parágrafo único](#), da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.1.27** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**17.1.28** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**17.1.29** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**17.1.30** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

**17.1.31** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**17.1.32** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**17.1.33** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**17.1.34** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

**17.1.35** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

**17.1.36** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**17.1.37** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

**17.1.38** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

**17.1.39** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**17.1.40** Obter junto aos órgãos competentes as licenças de instalação e de operação, bem como as demais autorizações e alvarás exigíveis para a execução e regularização da obra, na forma da legislação aplicável.

**17.1.40.1.** Em conformidade com o art. 115, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a Licença Prévia (LP) ou manifestação ambiental equivalente foi obtida pela Administração e encontra-se disponível para consulta como anexo integrante deste Edital.

**17.1.41** **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;**

**17.1.42** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**17.1.43** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c. florestas plantadas; e



- d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**17.1.44** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**17.1.45** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- I. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- II. – Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III. - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- IV. - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBRs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**17.1.46** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**17.1.47** Utilizar, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**17.1.48** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**17.1.49** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**17.1.50** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;

**17.1.51** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;

**17.1.52** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**17.1.53** Cumprir com outras obrigações previstas no Termo de Referência anexo deste Edital, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

**17.1.54.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**17.1.55.** Apresentar as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

**17.1.56.** Nos casos de execução de obras ou serviços de engenharia custeados com recursos de transferências da União, a licitação, o orçamento de referência e a respectiva contratação deverão observar, obrigatoriamente, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações.

**17.1.57.** Para fins de cumprimento do disposto no item anterior, a licitante vencedora deverá apresentar, junto com a sua proposta de preços, declaração firmada por seu representante legal, atestando a estrita observância aos critérios de custos e limites estabelecidos no referido Decreto.

**17.1.58.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**17.1.58.1.** Permitir o livre acesso de servidores designados pelo Gestor do instrumento, de representantes da **CONTRATANTE**, bem como de agentes dos órgãos de controle interno e externo da União, a todas as suas dependências, instalações, documentos, livros fiscais e registros contábeis vinculados à execução deste contrato.

**17.1.58.2.** Inserir, atualizar e manter de forma regular, tempestiva e fidedigna, todas as informações, relatórios, medições e documentos relativos à execução física e financeira da obra ou serviço de



engenharia na plataforma **TRANSFEREGOV**, em estrita observância às normas que regem as transferências de recursos da União.

**17.1.59.** Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

**17.1.60.** Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal Obras;

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**18.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**18.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**18.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**18.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**18.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**18.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Obras, Infra estrutura, Transportes e Serviços Públicos, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**19.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a Planilha Orçamentária, Cronograma, e demais documentos;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s), para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade dos serviços executados ao que foi devidamente solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1** - O pagamento pela efetiva medição do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Secretaria de Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**20.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**20.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**20.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de.

**20.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**20.3** – O Município de Campo Florido - MG MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campo Florido - MG-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**20.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INCC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**20.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.22.1.0140.27.812.0035 4.4.90.51.00.00 Recurso: Fonte 01500/ 01700/ 01755



**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:**

## **21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Campo Florido - MG-MG, na prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar: esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Florido, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme previsto no art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

**21.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**21.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**21.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**21.4.1.1** - Retardarem a execução da licitação;

**21.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**21.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1** - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.



## 23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses contado da data do orçamento estimado.

23.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice nacional construção civil - INCC-M, publicado FGV, mês da data, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 24 – DAS ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A CONTRADADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, Anexos deste Edital.

## 26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

26.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 25.2. observarão as seguintes disposições:

1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

26.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

26.5. A extinção do contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



26.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

1. devolução da garantia;
2. - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
3. - pagamento do custo da desmobilização.

26.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
3. execução da garantia contratual para:
  1.
    - a. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - c. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - d. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

26.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 26.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

26.9.1. Na hipótese do inciso II do item 26.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **Agente de Contratação (em substituição)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **Agente de Contratação (em substituição)** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;

c) **Anexo III** - Documentos complementares (**aba documentos complementares da plataforma**);

d) **Anexo IV** – Declaração para licitante que optou pela não realização de visita técnica.

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou ([licitacao@campoflorido.mg.gov.br](mailto:licitacao@campoflorido.mg.gov.br)).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h30m e das 13h às 17h ou pelo telefone (34) 33220228 e e-mail: [licitacao@campoflorido.mg.gov.br](mailto:licitacao@campoflorido.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Campo Florido - MG, 03 de agosto de 2026.

**GILLIARDY APARECIDO PÓVOA**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**

**ALEX FELIX AMAD**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EM SUBSTITUIÇÃO)**

**GABRIELLA CATANANT FORMIGA DO NASCIMENTO**  
**PROCURADOR JURÍDICO**



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE AREIA** no Município de Campo Florido/MG. A execução dar-se-á em conformidade com as diretrizes do **Contrato de Repasse nº 981983/2025/MESP/CAIXA**, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Campo Florido.

**Órgão Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG.

**Secretaria Requisitante:** Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

**Valor Estimado:** R\$ 393.611,55 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

**Regime de Execução:** Execução Indireta por Empreitada por Preço Global.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço.

#### 2 – DOS LOTES

##### 2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Por se tratar de apenas um item, não haverá agrupamento em lote.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. Do Contexto Demográfico e da Demanda por Infraestrutura Esportiva

O Município de Campo Florido, localizado no Triângulo Mineiro, registra população estimada de 8.931 habitantes em 2025 (IBGE), com trajetória de crescimento contínuo em relação ao último censo. Esse incremento populacional, aliado à concentração de jovens na estrutura etária local, gera demanda proporcional por equipamentos públicos de esporte e lazer.

Atualmente, o município carece de espaços esportivos modernos e multiuso que atendam às modalidades de futebol society e esportes de areia (beach tennis, futevôlei e vôlei de praia) — modalidades que registram altíssima adesão popular e expressivo apelo entre a juventude. A inexistência de infraestrutura adequada restringe as opções de lazer seguro, expondo a população à prática de atividades em locais improvisados e desprovidos de condições mínimas de segurança e salubridade.

##### 3.2. Da Justificativa Social e Promoção da Saúde Pública

###### 3.2.1. Inclusão Social e Prevenção à Vulnerabilidade

O esporte constitui ferramenta comprovadamente eficaz para a inserção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A implantação do Complexo Esportivo funcionará como polo de atração para projetos sociais, escolinhas de futebol e torneios comunitários, canalizando a energia da juventude local para atividades produtivas e formativas. A medida contribui diretamente para a prevenção da criminalidade, do envolvimento com substâncias ilícitas e da ociosidade, alinhando-se às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente quanto ao direito à cultura, ao esporte e ao lazer.

###### 3.2.2. Saúde Pública e Qualidade de Vida

A prática regular de atividades físicas atua como fator de proteção contra o sedentarismo, a obesidade, a hipertensão arterial e os transtornos de saúde mental, notadamente ansiedade e depressão. O investimento em infraestrutura esportiva produz impacto positivo mensurável na redução dos gastos municipais com atenção básica à saúde a médio e longo prazo, na medida em que populações fisicamente ativas demandam menos intervenções curativas e medicamentosas.



### **3.3. Da Justificativa Técnica e Diversificação Esportiva**

#### **3.3.1. Modernização da Infraestrutura**

A opção pelo gramado natural no campo de futebol society justifica-se pelo conforto térmico superior, melhor absorção de impactos e pela sustentabilidade ambiental do espaço urbano, características que maximizam o bem-estar e o retorno social do investimento público.

#### **3.3.2. Multimodalidade da Arena de Areia**

A quadra de areia atende à crescente demanda nacional por esportes de praia em regiões não litorâneas, democratizando o acesso a modalidades dinâmicas e de baixo impacto articular. A estrutura é igualmente adequada à população idosa e a pessoas em processo de reabilitação física, ampliando o espectro de usuários beneficiados pelo equipamento público.

#### **3.3.3. Fomento ao Desenvolvimento Econômico Local**

A realização de campeonatos e eventos esportivos intermunicipais atrairá visitantes das cidades vizinhas do Triângulo Mineiro, gerando impacto positivo no comércio local, no setor de alimentação e na cadeia do turismo regional. O equipamento esportivo, portanto, transcende a função de lazer e qualifica-se como indutor de desenvolvimento econômico.

### **3.4. Do Alinhamento com Políticas Públicas e da Legalidade**

A presente contratação está estritamente alinhada às diretrizes do Ministério do Esporte (MESP) e cumpre os preceitos do artigo 217 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada cidadão.

O repasse financeiro viabilizado pelo Contrato de Repasse nº 981983/2025/MESP/CAIXA demonstra a viabilidade orçamentária e o interesse recíproco entre a União e o Município de Campo Florido na descentralização dos investimentos em infraestrutura esportiva, garantindo a aplicação eficiente do recurso público federal em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### **3.5. Da Conclusão da Justificativa**

A conjugação dos fatores demográficos, sociais, sanitários, técnicos e legais expostos demonstra a imperiosa necessidade da contratação pretendida, cuja execução resultará em benefício direto à coletividade campo-floridense, promovendo inclusão social, saúde preventiva, desenvolvimento econômico e cumprimento das obrigações constitucionais do ente municipal.

## **4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.1 – Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, com fulcro no art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021.

## **5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Os requisitos de habilitação deverão seguir o preconiza a Lei 14.133/2021 e constarão no Edital de Licitação.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1. O preço proposto deverá ser fixo, irrevogável e expresso em moeda corrente nacional (Real - R\$), em estrita conformidade com os valores de mercado e limites máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária Estimativa.

6.2. O preço global e unitário ofertado deverá abranger a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, compreendendo, mas não se limitando a:

- Despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga;
- Tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais);
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;



- Custos operacionais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos;
- BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e lucro da empresa.

6.3. Sob nenhuma hipótese será admitida a alegação de erro, omissão ou desconhecimento por parte da contratada para pleitear acréscimos, pagamentos complementares ou ônus adicionais à Administração Pública, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora eventuais subestimações de custos.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

### **7.1. Da Amostra**

Não será exigida a apresentação de amostras para o presente certame, com fulcro nos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, fundamentada nas seguintes razões técnicas:

- **Rigor na Especificação do Objeto:** O objeto licitado está rigorosamente detalhado no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos de Engenharia anexos. As especificações técnicas contidas nesses documentos são autossuficientes para a perfeita identificação, aferição da qualidade e verificação de conformidade dos materiais e serviços, tornando prescindível a avaliação física prévia na fase de julgamento das propostas.
- **Fiscalização e Controle na Execução Contratual:** A verificação da qualidade dos insumos ocorrerá de forma contínua durante a execução do contrato. A comissão de fiscalização e o engenheiro responsável pela obra realizarão o recebimento e a conferência dos materiais *in loco*, com a prerrogativa de rejeitar formalmente qualquer item que divirja das normas da ABNT ou das diretrizes deste Termo de Referência.
- **Ampliação da Competitividade e Modicidade de Custos:** A exigência de amostras em obras e serviços de engenharia impõe ônus logístico e financeiro desproporcional aos licitantes. A eliminação dessa barreira operacional atrai um maior número de competidores e evita o encarecimento indireto das propostas, alinhando-se ao objetivo público de obter a contratação mais vantajosa.

### **7.2. Do Controle de Qualidade**

Fica resguardado à Administração Pública o direito de, a qualquer tempo durante a vigência contratual, exigir da Contratada a apresentação de laudos técnicos, certificados de conformidade ou ensaios laboratoriais dos materiais aplicados (tais como ensaios de compressão do concreto, certificados de aço ou laudos de solda). Tais documentos devem ser emitidos por órgãos oficiais ou laboratórios credenciados pelo Inmetro, correndo todos os custos correlatos sob a total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

## **8. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **8.1. Dos Prazos de Execução e Vigência**

**8.1.1.** Os serviços de engenharia deverão ser executados em estrita conformidade com os prazos, metas e diretrizes estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro constante nos autos deste processo administrativo.

**8.1.2.** O início da execução contratual dar-se-á imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte da Administração Pública.

**8.1.3.** Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução deverão ser formalizados pela Contratada de forma motivada, antes do término do prazo vigente, cabendo à Secretaria Municipal demandante a análise e deliberação sobre o pleito, desde que demonstrado o interesse público e a ausência de prejuízos à continuidade das ações de infraestrutura urbana.

### **8.2. Do Local e Horário de Execução**

**8.2.1.** Os serviços serão executados estritamente nos trechos, vias e logradouros indicados nos projetos de engenharia, memoriais descritivos e demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.



**8.2.2.** As intervenções deverão ocorrer prioritariamente em dias úteis, no horário comercial do Município, salvo autorização expressa e prévia da fiscalização para a execução em horários diferenciados, visando otimizar o fluxo de trânsito local.

### **8.3. Das Condições de Recebimento do Objeto**

**8.3.1.** Os serviços executados serão recebidos em duas etapas distintas, conforme rito do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **8.3.1.1. Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até **15 (quinze) dias** da notificação escrita do contratado sobre a conclusão das etapas ou do objeto.
- **8.3.1.2. Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **90 (noventa) dias** a contar do recebimento provisório.

**8.3.2.** A Contratada assume a responsabilidade exclusiva pelo fornecimento de toda a mão de obra qualificada, maquinários, ferramentas, equipamentos e insumos necessários para a perfeita e integral execução do objeto licitado.

**8.3.3.** Caberá ao fiscal do contrato receber, conferir e testar a qualidade, a volumetria e a integridade dos serviços executados para o posterior atesto das Notas Fiscais/Faturas. A Administração poderá, a seu critério, submeter os materiais e serviços a ensaios tecnológicos e análises laboratoriais minuciosas para a comprovação da qualidade exigida.

**8.3.4.** A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, aos cadernos de encargos oficiais adotados pelo Município e à legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente.

**8.3.5.** A constatação de serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência gera para a Contratada a obrigação de refazer as etapas rejeitadas, integralmente às suas expensas, sem direito a qualquer acréscimo de prazo ou valor.

**8.3.6.** Reserva-se ao Município de Campo Florido o direito de recusar o recebimento de qualquer etapa que divirja das obrigações contratuais, ensejando a abertura de processo administrativo para a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

**8.3.7.** O representante da fiscalização do Município anotará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências, intercorrências e inconformidades relacionadas à execução contratual, determinando os prazos para as devidas regularizações e reportando os apontamentos à autoridade superior sempre que necessário.

**8.3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem por vícios redibitórios ou disparidades com as especificações estabelecidas que venham a ser verificados posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o prazo de garantia quinquenal do art. 618 do Código Civil.

### **8.4. Cronograma físico-financeiro:**

**8.4.1.** O planejamento temporal e financeiro das etapas executivas encontra-se detalhado no Cronograma Físico-Financeiro.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**9.1.** O pagamento correspondente às etapas executadas será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da despesa, que se dará mediante a emissão do Termo de Medição e o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

**9.2.** A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de serviços deverá ser emitida após a aprovação da medição e encaminhada em formato digital para o e-mail oficial: protocolo@campoflorido.mg.gov.br, acompanhada do respectivo relatório de medição e diário de obra homologados.



**9.3.** Na eventualidade de aplicação de penalidades pecuniárias ou multas contratuais, os valores devidos pela Contratada serão automaticamente deduzidos dos créditos a que ela fizer jus durante as medições, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** O ateste da Nota Fiscal e a consequente liberação para pagamento ficam condicionados à total conformidade das etapas executadas com as especificações técnicas, projetos e cronograma vinculados a este Termo de Referência.

**9.5.** Como condição obrigatória para a realização de cada pagamento e para a manutenção do vínculo contratual, a Contratada deverá comprovar a regularidade com as condições de habilitação exigidas no certame, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas:

**9.5.1.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**9.5.2.** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.5.3.** Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

**9.5.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.6.** Caso a Contratada possua autorização para o recolhimento centralizado dos encargos relativos ao FGTS, o respectivo documento comprobatório de centralização emitido pela Caixa Econômica Federal deverá ser apresentado à Administração Pública.

**9.7.** Se a empresa adjudicatária não apresentar situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato (ou emissão da Nota de Empenho), ou recusar-se a assiná-lo/retirá-lo injustificadamente no prazo estabelecido, a Administração convocará os demais licitantes, observada a estrita ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis por decair do direito à contratação.

**9.8.** Fica expressamente vedada a concessão de qualquer modalidade de antecipação de pagamento de créditos antes do efetivo adimplemento e medição da respectiva etapa do objeto.

## **10 –DO CONTRATO**

### **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA**

#### **10.1. Da Formalização do Contrato**

**10.1.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será formalmente convocado para assinar o Termo de Contrato, o qual será disponibilizado em formato digital via e-mail corporativo ou sistema de peticionamento eletrônico oficial do Município, devendo ser assinado eletronicamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

**10.1.2.** O descumprimento da convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado ensejará a decadência do direito à contratação, sujeitando a adjudicatária faltosa à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 90, § 5º, e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.3.** O prazo estabelecido para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada da licitante vencedora, desde que protocolada antes do vencimento do prazo original e aceita motivadamente pela Administração Pública.

**10.1.4.** Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou diante do não preenchimento dos requisitos de habilitação no ato da assinatura, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo, observada a estrita ordem de classificação, nas condições propostas pelo primeiro classificado ou nos moldes de sua própria proposta, desde que o preço seja igualável ao do vencedor, conforme rito do art. 90, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **10.2. Da Vigência Contratual**



**10.2.1.** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (ou da respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), prazo este que engloba o período necessário para a execução integral dos serviços e os atos formais de recebimento definitivo do objeto.

**10.2.2.** A vigência contratual poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observadas as regras de prorrogação vigentes na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja manifestação prévia e justificada do interesse da Administração, comprovação da vantajosidade econômica e manutenção da regularidade fiscal da contratada.

## **11 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA**

### **11.1. Da Designação dos Agentes Públicos**

**11.1.1.** Em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização e a gestão administrativa do contrato serão exercidos por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, atuando como representantes da Administração Pública.

**11.1.2.** Ficam indicados para o desempenho das atribuições contratuais os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:** Gilliardy Aparecido Póvoa;
- **Fiscal do Contrato:** Raphael Matias Silva.

### **11.2. Das Atribuições e do Fluxo de Trabalho**

**11.2.1.** Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação geral do processo, o acompanhamento dos prazos de vigência, o controle administrativo e financeiro necessário ao pleno cumprimento do pacto, bem como a instrução de eventuais termos aditivos ou processos de aplicação de penalidades.

**11.2.2.** Caberá ao Fiscal do Contrato o acompanhamento técnico e operacional diário da execução das obras e serviços, a aferição qualitativa e quantitativa das etapas executadas, o registro no Diário de Obra e a emissão dos relatórios fundamentados para fins de medição e liquidação da despesa.

**11.2.3.** As decisões, ocorrências e providências que ultrapassarem a competência regulamentar do Fiscal do Contrato deverão ser imediatamente formalizadas e encaminhadas ao Gestor do Contrato para a adoção das medidas administrativas pertinentes.

### **11.3. Das Ocorrências e Responsabilidades**

**11.3.1.** Constatada qualquer irregularidade, imperfeição, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada formalmente e por escrito, fixando prazo razoável para a adoção das providências necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

**11.3.2.** A atuação da fiscalização e da gestão da Administração não exclui, não atenua e não reduz a responsabilidade civil, penal, administrativa e técnica da Contratada por quaisquer irregularidades, defeitos ou vícios redibitórios havidos na execução do objeto, nos termos da legislação civil e urbanística vigente.

**11.3.3.** Reserva-se ao Município de Campo Florido o direito de rejeitar, recusar ou mandar refazer, no todo ou em parte, qualquer etapa da intervenção que divirja das especificações do Edital, dos projetos de engenharia anexos ou da proposta técnica apresentada pela contratada.

**11.3.4.** Verificada a ocorrência de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais que enseje a aplicação de sanções administrativas, o Fiscal e o Gestor instruirão o processo com os relatórios pertinentes, encaminhando os autos à autoridade superior para abertura do devido processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**12.1.** As despesas decorrentes da execução da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão à conta de recursos específicos do orçamento do Município de Campo Florido, cujas dotações orçamentárias serão formalmente indicadas pelo Departamento de Contabilidade antes da assinatura do instrumento contratual e da respectiva emissão da Nota de Empenho.

**12.2.** Por se tratar de despesa com execução prevista para o exercício corrente, a Administração Pública certificará a existência de suficiente e prévia disponibilidade orçamentária, em estrita observância às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

### **13 – DAS GARANTIAS**

#### **13.1. Da Garantia de Execução Contratual (Garantia Financeira)**

**13.1.1.** Como condição para a assinatura do Termo de Contrato e início das obras, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, com fulcro no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.1.2.** A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à livre escolha da Contratada:

- **13.1.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- **13.1.2.2.** Seguro-garantia;
- **13.1.2.3.** Fiança bancária.

**13.1.3.** O prazo de validade da garantia oferecida deverá cobrir integralmente o período de vigência do contrato e somente será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações acessórias.

**13.1.4. Da Garantia Adicional por Desconto Excessivo:** Na hipótese de a proposta econômica do licitante vencedor apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor global orçado pela Administração Pública, será exigida a prestação de garantia adicional, em estrito cumprimento ao disposto no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **13.1.4.1.** O montante da garantia adicional equivalerá exatamente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município e o valor efetivamente ofertado na proposta vencedora.
- **13.1.4.2.** A prestação desta garantia adicional é obrigatória e cumulativa, devendo ser apresentada no mesmo prazo fixado para a garantia contratual ordinária, sem prejuízo das demais modalidades de garantia e das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

### **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Fica estritamente vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

**14.1.1.** A subcontratação parcial de etapas acessórias ou especializadas do objeto também é vedada por regra, podendo ser admitida apenas em caráter excepcional e mediante prévia, expressa e motivada anuência da Administração Pública Municipal, após parecer favorável do fiscal e do gestor do contrato.

**14.1.2.** A autorização para subcontratação parcial não transfere, não diminui e não exime a responsabilidade direta, integral e exclusiva da Contratada perante o Município de Campo Florido pela coordenação, execução, prazos, solidez e qualidade técnica de todo o objeto pactuado.

**14.1.3.** A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e habilitação técnica compatível com a parcela do serviço a ser executada, sendo vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 15.1. Das Obrigações da Contratada

**15.1.1.** Executar as obras e serviços de engenharia nas estritas quantidades, prazos, metas e condições pactuadas, em total aderência aos projetos, memoriais descritivos e diretrizes deste Termo de Referência.

**15.1.2.** Emitir as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente medidos e aprovados, apresentando-as à Administração acompanhadas dos relatórios e documentos exigidos para a liquidação da despesa.

**15.1.3.** Atender prontamente a todas as ordens, orientações, notificações e exigências formais emitidas pela fiscalização e pela gestão do contrato.

**15.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, integralmente às suas expensas, no todo ou em parte, as etapas da obra ou serviços em que se verificarem defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades técnicas, imediatamente após a notificação do Município.

**15.1.5.** Assegurar à fiscalização o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer etapa executiva ou material aplicado que não atenda às normas técnicas da ABNT e às especificações deste documento.

**15.1.6.** Assumir inteira responsabilidade logística pelo fornecimento, transporte, acondicionamento, guarda e descarregamento de todos os materiais, insumos, ferramentas e maquinários necessários à execução do objeto.

**15.1.7.** Responsabilizar-se civil e tecnicamente pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e desempenho das intervenções realizadas, em observância à legislação civil e urbanística em vigor.

**15.1.8.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual.

**15.1.9.** Manter a Administração Pública integralmente indene quanto a eventuais pleitos judiciais ou administrativos decorrentes de sua inadimplência trabalhista ou tributária, não onerando o objeto contratual em nenhuma hipótese.

**15.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no certame.

**15.1.11.** Manter no canteiro de obras, em tempo integral, um **Preposto** (engenheiro ou técnico qualificado) devidamente aceito pela Administração, para representá-la perante a fiscalização, coordenar as equipes e responder pelas decisões operacionais.

**15.1.12.** Responsabilizar-se por perdas, danos ou sinistros causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, subcontratados ou prepostos, sem que a presença da fiscalização exclua ou atenuie essa obrigação.

**15.1.13.** Proceder à imediata substituição de qualquer profissional ou membro da equipe técnica cuja conduta seja julgada inconveniente, incompatível ou desqualificada pela fiscalização do Município.

**15.1.14.** Manter a via pública devidamente sinalizada e isolada durante a execução das frentes de trabalho, adotando todas as normas vigentes de segurança viária e proteção ao tráfego de pedestres e veículos.

### 15.2. Das Obrigações da Contratante

**15.2.1.** Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução das obras e serviços por meio dos agentes públicos formalmente designados, realizando as medições e atestando os documentos fiscais pertinentes.

**15.2.2.** Rejeitar, recusar ou mandar paralisar, no todo ou em parte, as frentes de serviço que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, projetos executivos ou proposta de preços da Contratada.



**15.2.3.** Notificar a Contratada formalmente e por escrito acerca de quaisquer irregularidades, falhas técnicas, desvios de cronograma ou desconformidades detectadas no objeto licitado.

**15.2.4.** Conceder prazo hábil e razoável, formalizado na notificação, para que a Contratada regularize, corrija ou refaça as falhas operacionais observadas na execução das obras.

**15.2.5.** Prestar tempestivamente todas as informações, esclarecimentos, projetos e subsídios técnicos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada para o bom andamento dos trabalhos.

**15.2.6.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras, de forma parcial ou total, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, garantindo o pagamento exclusivo das etapas efetivamente executadas e medidas até a data da suspensão.

**15.2.7.** Instaurar processo administrativo sancionatório para a aplicação das penalidades contratuais e regulamentares cabíveis em caso de inadimplemento da Contratada.

**15.2.8.** Exigir a comprovação documental periódica dos recolhimentos previdenciários e trabalhistas (como GFIP, FGTS e folhas de pagamento das equipes) alocados diretamente na obra.

**15.2.9.** Assegurar e franquear o livre acesso das equipes e maquinários da Contratada aos locais e trechos definidos para a realização das intervenções de infraestrutura urbana.

**15.2.10.** Efetuar o pagamento das medições aprovadas na estrita forma, prazos e condições financeiras estabelecidos neste Termo de Referência.

**15.2.11.** Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração de projeto, modificação legislativa ou intercorrência administrativa que possa impactar diretamente o planejamento de execução da obra.

## **16 – DA SUSTENTABILIDADE**

**16.1.** A presente contratação observa estritamente o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a adoção de critérios objetivos de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e responsabilidade social.

**16.1.1. Gestão de Resíduos e Recursos:** A Contratada deverá assegurar a triagem, o reaproveitamento e a destinação final ambientalmente adequada de todos os Resíduos da Construção Civil (RCC) gerados nas frentes de trabalho, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 307/2002, promovendo ainda a eficiência no uso de recursos naturais e insumos.

**16.1.2. Acessibilidade Universal:** As obras e intervenções na infraestrutura viária municipal deverão garantir o atendimento integral às normas de acessibilidade, em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e com as especificações técnicas da **ABNT NBR 9050**.

**16.1.3. Conformidade Normativa e Saúde Pública:** A execução dos serviços deverá ocorrer em total alinhamento com a legislação socioambiental vigente e com as diretrizes de saúde pública e sanitária do Ministério da Saúde, mitigando impactos que possam comprometer a salubridade, o bem-estar e a segurança dos moradores e usuários das vias do município de Campo Florido/MG.

## **17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**17.1.** O valor total estimado para a execução da presente contratação é de R\$ 393.611,55 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), já computados todos os custos diretos e o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme planilha orçamentária constante em anexo.

**17.1.1. Metodologia de Precificação:** A composição dos preços unitários e globais dos serviços de engenharia foi estruturada em estrita conformidade com as tabelas de referências



oficiais de custos, utilizando subsidiária ou prioritariamente os sistemas SINAPI, CPOS/CDHU, SBC, ORSE, IOPES, EMOP e SIURB, observada a respectiva data-base vigente.

**17.1.2. Limites Máximos:** Os valores constantes na Planilha Orçamentária Estimativa constituem o limite máximo aceitável para o julgamento das propostas econômicas no certame, em consonância com as diretrizes consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em cumprimento ao disposto no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Florido, 24 de julho de 2026

*assinado digitalmente*

**GILLIARDY APARECIDO PÓVOA**

**SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**



## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º @numeroContrato

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE Campo Florido - MG**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG - MG, na Praça Eteocles Vilela, n.º 78, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Gilliardy Aparecido Póvoa, doravante denominada CONTRATANTE., doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** @razaoSocialFornecedor , com sede na @enderecoComplementoFornecedor , n.º @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor , na cidade de @enderecoCidadeFornecedor , CEP @enderecoCEPFornecedor , inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor , neste ato representada pelo seu @cargoRepresentanteFornecedor , **senhor** @nomeRepresentanteFornecedor , portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** @emailRepresentanteFornecedor , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º 055/2026, modalidade **Concorrência Eletrônica** n.º 007/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE AREIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE N.º 981983/2025/MESP/CAIXA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º 055/2026, Concorrência Eletrônica n.º 007/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$ @valorTotalServico @valorTotalServicoExtenso** , correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Campo Florido - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Campo Florido - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campo Florido - MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de Campo Florido - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campo Florido - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campo Florido - MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Campo Florido - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campo Florido - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INCC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses contado da data do orçamento estimado.

**5.1.1** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses da data limite orçamento estimado, aplicando-se o índice nacional construção civil - INCC-M, publicado FGV, mês da data orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.22.1.0140.27.812.0035 4.4.90.51.00.00 Recurso: Fonte 01500/ 01700/ 01755

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, assumindo a inteira responsabilidade Civil e Administrativa, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia dez do mês seguinte ao cumprimento da etapa correspondente no cronograma físico financeiro, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

7.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.16 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do [art. 116, parágrafo único](#), da Lei nº 14.133, de 2021;

7.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

7.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;

7.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.26 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



7.28 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

7.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;

7.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

7.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

7.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

7.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c. florestas plantadas; e
- d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



7.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBRs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

7.41. Utilizar, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



7.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

7.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

7.46 Elaborar os projetos executivos a partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

7.47. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;

7.48 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;

7.49 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

7.50 Cumprir com outras obrigações previstas do Termo de Referência anexo deste Contrato, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**, inclusive acionando assessoramento jurídico em tempo hábil;



3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.12. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

3.15 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.16 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.18 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

3.19 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses;

3.20 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em atendimento ao §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.21 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.22 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.23 Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.24 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.25 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.26 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;



3.27 Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b). Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

3.28 Efetuar o pagamento à **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.29 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo indicado, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

3.30. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato

3.31 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**;

3.32 Cumprir com outras obrigações previstas no Termo de Referência anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Campo Florido - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**



**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 , Processo Licitatório nº 055/2026

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21 aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Uberaba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Florido - MG-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**GILLIARDY APARECIDO PÓVOA**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
**CNPJ: 18 428 862/0001-85**

@razaoSocialFornecedor  
CNPJ @cpfCNPJFornecedor  
@nomeRepresentanteFornecedor  
CPF @cpfRepresentanteFornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**  
**EXEMPLO**

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

- Em Andamento
- Finalizados

BANCO DE PREÇOS

- Pesquisa
- Minhas Cotações

CONSULTAS

- Integrações

CADASTROS

- Dados Da Organização
- Planos De Contratação

Processo

[Favoritar](#)

### Solicitações

Nenhuma mensagem encontrada

Iniciar uma solicitação: [ESCLARECIMENTO](#) [IMPUGNAÇÃO](#)

### Documentos

Processo

- [EDITAL LEILAO](#)  
Anexo

Documentos complementares

- [LAUDO\\_DE\\_AVALIACAO\\_LEILAO\\_4.pdf](#)  
Anexo
- [CRLVDigital\\_PXZ7096\\_2025.pdf](#)  
Anexo
- [CRLVDigital\\_PXL8378\\_2025.pdf](#)  
Anexo



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE QUE OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

A (denominação da razão social da LICITANTE), **DECLARA** que não realizou a VISITA TÉCNICA prevista no EDITAL, tendo ciência de que tinha a possibilidade de fazê-lo para tomar conhecimento de toda a infraestrutura implantada e em implantação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada.

Assim, **DECLARO** que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º 007/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Campo Florido/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)